



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1890 /2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 2016/25

Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1076/2024, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, A BANDA DE PÍFANO NOSSA SENHORA DO PILAR, DO MUNICÍPIO DE PILAR.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

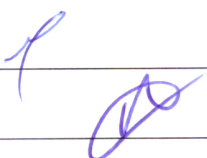
A Banda de Pífano é uma tradição cultural de Pilar, tendo surgido a mais de 70 anos, fundada Por Pedro Timóteo um dos membros principais da banda. Em 2010 a Banda de Pífano Nossa Senhora do Pilar se uniu com a Banda de Pífano Nossa Senhora das Dores, tendo como objetivo participar de festas da padroeira e eventos de outros municípios, totalizando assim 15 músicos.

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

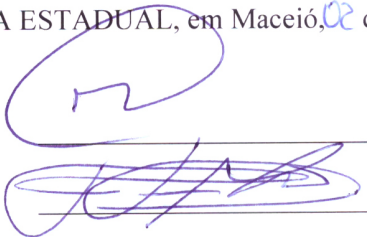
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1076/2024.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de Abril de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR